



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**Controle Interno – 2019**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO nº 10/2019 CMNEP**

**ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº 2019.240101 – CMNEP.

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019

**ASSUNTO:** Solicitação de parecer no processo licitatório de contratação de empresa para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ.

**REQUERENTE:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

A Constituição Federal de 1988 em seu art. 74, bem como a Constituição do Pará em seu art. 71, estabelecem as finalidades do sistema de controle interno. Ainda, o art. 65 da LC nº 084/2012 TCM/PA, os arts. 44 e 45 da LC nº 081/2012 TCE/PA e a Lei Municipal nº 098/2005 PMNEP/PA, atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeira, patrimonial e a avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

Veio a conhecimento desta Unidade de Controle Interno, o processo de Pregão Presencial nº 003/2019, para análise e parecer das atividades e atos realizados pela Comissão Permanente, que versa sobre a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente e materiais de limpeza, objetivando atender as necessidades para manter o funcionamento administrativo.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Nova Esperança do Piriá, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

**I – DA MODALIDADE ADOTADA:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**Controle Interno – 2019**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Constituição Federal em seu art. 37, XXI.

**II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:**

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos a solicitação da Secretária, para abertura do Processo Licitatório, bem como a cotação de preços de mercado apresentada pela Chefe de Departamento;
2. O setor Contábil informou a existência de Dotação Orçamentária;
3. O Senhor Presidente Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;
4. Consta a Portaria que designa o Pregoeiro e nomeia a equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão;
5. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação Autuou o processo Licitatório;
6. Consta a minuta do Edital e seus Anexos;
7. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus Anexos, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;
8. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais;
9. Consta as devidas documentações das empresas participantes do certame, bem como a Ata da Sessão;
10. Consta adjudicação, homologação, e suas devidas publicações;
11. Consta convocação de assinatura da Ata de registro de Preços e Contrato;
12. A Ata de registro de Preços e o Contrato encontram-se devidamente assinados e publicados.

**III - DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS:**

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova – Nova Esperança do Piriá – Pa. CEP 68618-000  
CNPJ nº 84.263.847/0001-59, e-mail: [cmnepiria@gmail.com](mailto:cmnepiria@gmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**Controle Interno – 2019**

Foi publicado o Aviso Pregão Presencial nº 003/2019, nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

Estão igualmente publicados os avisos de adjudicação e homologação, e o extrato da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**IV – DO JULGAMENTO:**

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação, Contrato e suas devidas publicações.

**V – CONCLUSÃO:**

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**Controle Interno – 2019**

É o parecer.

Nova Esperança do Piriá/PA, 05 de março de 2019.

---

**FABIELLE TORQUATO DE LIMA**  
Controle Interno da Câmara Municipal de N.E.P